



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2059	
14 / 12 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
05	03

Handwritten signature and initials

MENSAGEM/534

Rio Grande, 09 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 108, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 16.000,00”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de Crédito para pagamento de serviços de consultoria para levantamento do Planejamento e Estudo da composição do teto Físico-Financeiro de média e alta complexidade assistencial em saúde, conforme previsto no Plano de Aplicação do PROESF e aprovado pelo Banco Mundial, órgão financiador do Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a V. Excia. e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Handwritten signature of Janir Branco
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

fls. 03
RL

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 16.000,00.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA-PROESF

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

Ativ. 1.467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1000).....R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

16.04
RP

OFICIO 125/PSF/05

Rio Grande, 02 de Dezembro de 2005.

Senhor Diretor;

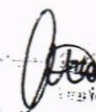
Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que seja aberto Crédito Adicional Especial no recurso **Proj. Exp. Consol. Saúde da Família – PROESF**, para que seja possível a execução da **Consultoria Individual, Pessoa Física**, para o Planejamento e Estudo da composição do teto físico-financeiro da média e alta complexidade assistencial em saúde, conforme previsto no Plano de Aplicação do PROESF e aprovado pelo Banco Mundial, órgão financiador do Projeto, sendo que o atual orçamento 2005 não dispõe de elemento de despesa específico; para isso oferecemos para redução o recurso abaixo:

1467- PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CODIGO REDUZIDO: 1000 VALOR: R\$ 16.000,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Antonieta Lavoratti
Secretaria Municipal da Saúde
RIO GRANDE - RS

Ilmo. Sr.
ADOLFO MENDONÇA
MD. Diretor da UPE - SMCP



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fl. 05
H

DESPACHO

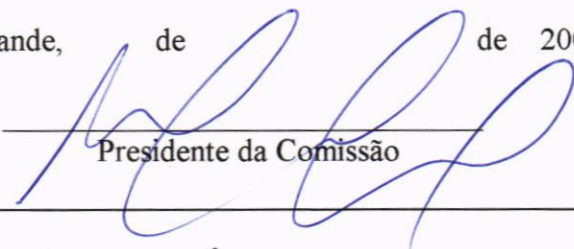
Processo nº 2059/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. SIMONE.....

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200



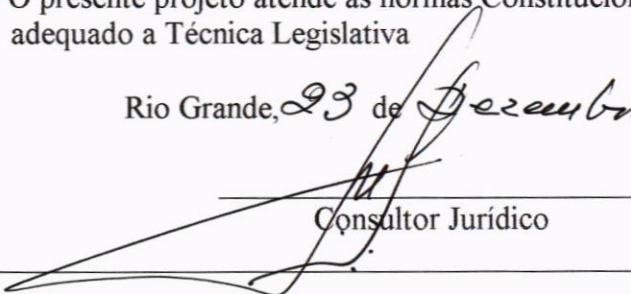
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 712/05

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 23 de Dezembro de 2005



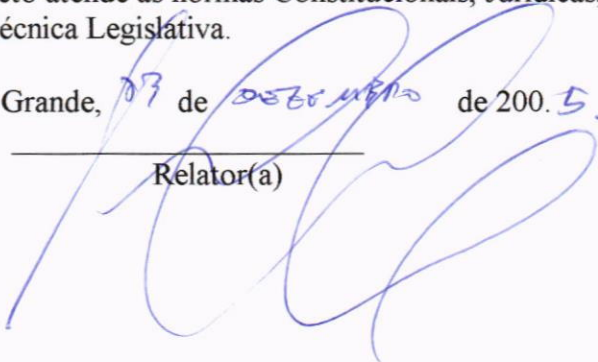
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de Dezembro de 2005.



Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Proj. 2059/05
Ple 105/05*

*fls. 06
RF*

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande

19/12/2005

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

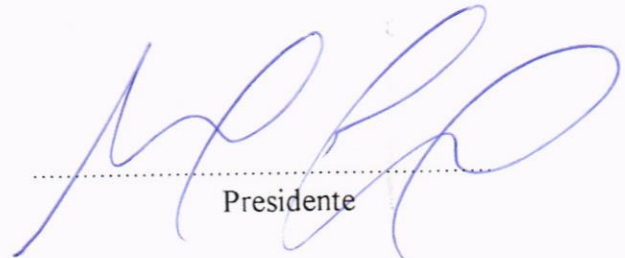
PROCESSO.....*2059/2005*.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

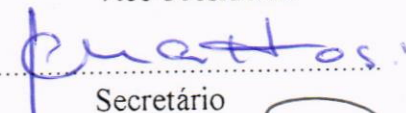
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

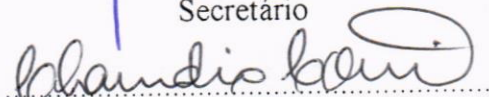
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *23* de *DEZEMBRO* de 200*5*.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 16.000,00.**

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA-PROESF

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

Ativ. 1.467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1000).....R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n. ° 1395/05
Proc. n° 2059/05

Rio Grande, 23 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 108/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 16.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.199, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE
R\$ 16.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA-PROESF

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

Ativ. 1.467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1000).....R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Extraordinária

Número: 7787

Data: 23/12/2005

Votação Nominal

Número: 2059/2005

Título: AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE NUM TOTAL DE

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 9

Não: 0

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				